



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2333/2023

Inserir disposições na Lei Municipal nº 918, de 1º de junho de 1.995, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Mandaguacu, Estado de Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n. 918, de 1º de junho de 1995, passa a vigorar acrescido do Art. 3-A e respectivos incisos, com a seguinte redação:

Art. 3-A. Para fins de plena consecução do projeto “Casa do Ministério Público e da Cidadania”, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Ministério Público do Estado do Paraná visando a assunção de despesas para fazer frente às seguintes necessidades:

I – manutenção do imóvel objeto de doação pela presente lei;

II – custeio das despesas diversas necessárias ao regular funcionamento administrativo das atividades do projeto;

III – cessão de três servidores para executar as atividades e objetivos do projeto Casa do Ministério Público e da Cidadania.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 14 de novembro de 2023.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**Publicado no Órgão
Oficial do Município**

3640 Edição
de 19 de 11 de 23
Secretário 04